



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **DECRETO Nº 111/2021**

#### **DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO OU PERMUTA DE GLEBA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a implantação de um terminal intermodal de cargas gerará ao Município de Serrana grande significativas vagas de empregos diretos e indiretos fomentando o comércio e a geração de renda da cidade;

Considerando que, a atual administração dentre os planos de desenvolvimento econômico-financeiro e social, encontra-se o interesse na implantação de um terminal intermodal de cargas enseja o crescimento e a urbanização dos logradouros circunvizinhos;

Considerando que a instalação de empresas na cidade de Serrana virá promover majoração na arrecadação de tributos, revertendo-se em prol da população Serranense, com o grande impacto no orçamento público;

Considerando, por fim, que a área apontada é revestida de características intrínsecas, face a sua localização junto a rodovia Abraão Assed, que encontra-se duplicada e de fácil escoação de mercadoria, próxima a ferrovia Ferrobán e próxima do eixo de acesso da Rodovia Anhanguera, que a tornam peculiar para a implantação do Terminal Intermodal de Cargas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a declaração de utilidade pública, constante no Decreto nº 33/2007, para fins de aquisição, desapropriação ou permuta, de uma porção de terras desmembrada da Fazenda Santa Maria, de propriedade de Carlos Biagi e Outros, com matriculada sob nº 2129, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Cravinhos, localizada no município de Serrana, com área de 695.288,844m<sup>2</sup>, a qual possui as medidas, rumos e confrontações, a seguir descrita:

*“Tem início no marco 01 cravado na cerca que margeia a rodovia  
Abraão Assed – SP 333, na divisa com os municípios de Serrana e*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

*Cravinhos e com a fazenda Santa Maria seguindo nestas confrontações até o marco 11, daí segue com azimute de 197°16'10" e a distância de 171,917m até o marco 02; daí à direita segue com azimute de 203°21'50" e a distância de 171,488m até o marco 03; daí à direita segue com azimute de 212°35'22" e a distância de 246,607m até o marco 04, cravado na margem da ferrovia ( antiga FEPASA); daí à esquerda segue com azimute de 200°05'05" e a distância de 62,001m até o marco 05; daí à esquerda segue com azimute de 185°37'40" e a distância de 143,423m até o marco 06; daí à esquerda segue com azimute de 176°17'35" e a distância de 120,291m até o marco 07; daí à esquerda segue com azimute 165°34'14" e a distância de 160,444m até o marco 08; daí à direita segue com azimute de 168°43'37" e a distância de 269,589m até o marco 09; daí à direita segue com azimute de 174°59'11" e a distância de 165,595m até o marco 10; daí à direita segue com azimute de 195°32'49" e a distância de 299,821m até o marco 11; daí à esquerda segue ainda confrontando com a fazenda Santa Maria com azimute de 80°29'37" e a distância de 205,880m até o marco 12, cravado na margem da ferrovia ( antiga FEPASA ) e seguindo nesta confrontação até o marco 13; daí à esquerda segue com azimute de 349°04'48" e a distância de 199,572m até o marco 13; daí à direita segue cruzando a citada ferrovia com azimute de 83°45'13" e a distância de 69,000m até o marco 14, cravado na divisa com o sítio Tamanduá e seguido nesta confrontação até o marco 15; daí segue com azimute de 84°55'53" e a distância de 376,209m até o marco 15, cravado na divisa com a várzea da fazenda Santa Maria e seguindo nesta confrontação até o marco 32; daí à esquerda segue com azimute de 358°57'18" e a distância 220,868m até o marco 16; daí à esquerda segue com azimute de 354°03'35" e a distância de 146,192m até o marco 17; daí à esquerda segue com azimute de 346°07'55" e a distância de 149,557m até o marco 18; daí à esquerda segue com azimute de 342°54'25" e a distância de 74,425m até o marco 19; daí à direita segue com azimute de 355°07'20" e a distância de 30,473m até o marco 20; daí à direita segue com azimute de 38°21'08" e a distância de 50,866m até o marco 21; daí à esquerda segue com azimute de 1°50'59" e a distância de 37,500m até o marco 22; daí à esquerda segue com azimute de 341°19'41" e a distância de 96,312m até o marco 23; daí à esquerda segue com azimute de 327°53'26" e a distância de 150,816m até o marco 24; daí à direita segue com azimute de 351°45'21" e a distância de 34,037m até o marco 25; daí à direita segue com azimute de 4°11'18" e a distância de 46,693m até o marco 26; daí à direita segue com azimute de 13°52'11" e a distância de 42,135m até o marco 27; daí à direita segue com azimute de 29°00'53" e a distância de 31,592m até o marco 28; daí à direita segue com azimute de 41°50'41" e a distância de 49,463m até o marco*

*e*

*e*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

29; daí à esquerda segue com azimute de  $31^{\circ}14'50''$  e a distância de 39,015m até o marco 30; daí à esquerda segue com azimute de  $27^{\circ}53'55''$  e a distância de 147,825m até o marco 31; daí à esquerda segue com azimute de  $28^{\circ}01'25''$  e a distância de 100,346m até o marco 32, cravado na divisa com a rodovia Abrão Assed – SP 333 e seguindo nesta confrontação até o marco 01; daí à esquerda segue com azimute de  $285^{\circ}27'53''$  e a distância de 400,282m até o marco 01, ponto de partida desta descrição.”

Art. 2º. A execução do objeto do presente decreto será precedida de aprovação de competente lei municipal autorizadora, em vigentes Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de junho de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças